

Lei. nº 846, de 22 de Maio de 1958.

Abre um crédito suplementar de R\$. 350.000,00

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para abster na contabilidade Municipal, um crédito de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar a verba 5-1-1/8-46-4, item XII - salários etc., do Incomum.

Art. 2º - Para fazer face à despesa desta lei, ficam anuladas as seguintes verbas do Incomum.

Totalmente:

2-3-1/8-89-2 - Material Permanente R\$. 50.000,00

Parcialmente:

3-1-1/8-81-2 - Material Permanente - III- 300.000,00

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente - I- 50.000,00

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente - III- 50.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 22 de maio de 1958.

Samuel Mariano
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de maio de 1958.

Sebastião Manoel Fontes
Secretário